



MENSAGEM Nº / 2017

Cordeirópolis, de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida vénia, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à subida apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual **DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÃO GRATIFICADA CONSTANTES DO QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS-SP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**.

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para adequação da legislação organizacional com os novos tempos e o progresso que a cidade está buscando, já que somente com uma estrutura moderna será possível atender com excelência os anseios da população.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que discrimina aos cargos comissionados e de funções gratificadas criados pela Lei Complementar n.º 238, de 20 de janeiro de 2017, atribuições de Chefia, Direção e Assessoramento, em consonância com o disciplinado pelo artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, visando sempre a excelência na prestação dos serviços públicos.

O apensado texto legal e seus respectivos anexos completam a nova sistemática de excelência na prestação dos serviços públicos, otimizando os recursos e facilitando o andamento do trabalho.

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

Consignamos, ainda, que a propositura em exame, guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas e nossa Constituição Federal e está devidamente adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº /2017

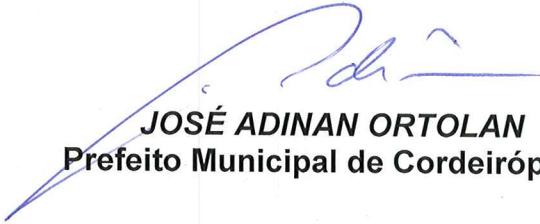
continuação

fls. 02

Considerando, finalmente, que, para que haja a finalização da Reorganização Administrativa, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência especial**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Laerte Lourenço
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10 de 28 abril de 2017

“DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÃO GRATIFICADA CONSTANTES DO QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS-SP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Em acordo com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, discrimina aos cargos comissionados e de função gratificada do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cordeirópolis, criados pela Lei Complementar Municipal n.º 238, de 20 de janeiro de 2017, as atribuições no anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º – Esta Lei Complementar não cria despesa, mantendo o quadro de cargos constante da Lei Complementar 238, de 20 de janeiro de 2017, determinando atribuições adequadas aos cargos comissionados e de função gratificada de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriormente em contrário, mantendo inalterados os artigos da Lei Complementar n.º 238, de 20 de janeiro de 2017, bem como, da Lei Complementar n.º 142, de 30 de abril de 2009, os quais não conflitarem com a presente Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de abril de 2017, 118 do Distrito e 69 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

ANEXO I

**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTOS COMISSIONADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS-SP**

| ÓRGÃO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | DESCRÍÇÃO DE ATRIBUIÇÕES |
|------------------------------------|--------------------------------------|---|
| GABINETE DO PRESIDENTE | ASSESSOR DE GABINETE DO PRESIDENTE | Cargo comissionado. Assessorar o Presidente da Autarquia em todas as questões pertinentes a sua função; redigir e confeccionar documentos por solicitação do Presidente; controlar a agenda de compromissos, zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Presidente; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Presidente com a finalidade exclusiva de assessoramento. |
| | PRESIDENTE EXECUTIVO | Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Autarquia para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que é titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; responsabilizar-se pelo patrimônio da Autarquia; coordenar projetos de interesse de sua Autarquia; representar a Autarquia nas solenidades e comemorações oficiais do Município; estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Autarquia, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins. |
| SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | Cargo comissionado. Função exercida por profissional subordinado ao Diretor, quando existente Diretoria, ou ao Presidente, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Presidente da |



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

| | | |
|---|---|---|
| | | Autorquia em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. Função de planejamento, organização, chefia e controle de todas as atividades de sua área de abrangência, verificando o cumprimento das ordens de serviço e demais diretrizes emanadas pela Administração Pública, sempre observando sua característica de chefia. |
| SETOR ADMINISTRATIVO JURÍDICO, DE LANÇAMENTOS E DÍVIDA ATIVA | CHEFE DO SETOR JURÍDICO | Cargo comissionado. Função exercida por profissional subordinado ao Diretor, quando existente Diretoria, ou ao Presidente, tendo como atribuições direção, coordenação dos trabalhos e supervisão de toda a Coordenadoria mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Presidente da Autorquia em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. Função de planejamento, organização, chefia e controle de todas as atividades de sua área de abrangência, verificando o cumprimento das ordens de serviço e demais diretrizes emanadas pela Administração Pública, sempre observando sua característica de chefia. |
| DIRETORIA EXECUTIVA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | DIRETOR EXECUTIVO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | Cargo Comissionado. Função exercida por profissional subordinado diretamente ao Presidente Executivo da Autorquia, tendo como atribuições gerir a Diretoria e todos os funcionários subordinados, mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Secretário Municipal em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo. |
| | CHEFE DE DIVISÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA | Cargo comissionado. Função exercida por profissional subordinado ao Diretor, quando existente Diretoria, ou ao Presidente, tendo como atribuições o planejamento, organização, chefia e controle de todas as atividades de sua área de abrangência, verificando o cumprimento das ordens de serviço e demais diretrizes emanadas pela Administração Pública, sempre observando sua característica de chefia. |

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 1º de abril de 2017.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis.